



# Sindicato dos Empregados no Comércio de

Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310-020 - Canoas - RS - F: (51) 3472 5223

Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657

Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517

CNPJ: 90.811.605/0001-55 E-mail: [sindec@sindec-rs.org.br](mailto:sindec@sindec-rs.org.br) Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL; DE MADEIRAS; DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ARMARINHO; ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS; DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A INDÚSTRIA E LAVOURA E DE DROGAS E MEDICAMENTOS; DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ATACADISTA DE ÁLCOOL E DE BEBIDAS EM GERAL; VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; VAREJISTA DE VENDEDORES AMBULANTES E VAREJISTA DE FEIRANTES NAS CIDADES DE: CANOAS, ALVORADA, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA.**

No mês de Dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do **Dissídio Coletivo 2008/2009**, com o percentual de **8,33%** sobre os salários de **Novembro de 2007** e **9,12%** sobre os pisos salariais. Portanto os empregados das categorias acima relacionados deverão receber as diferenças de novembro e 13º salário já reajustado juntamente com a folha de Dezembro.

### VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2008	
SALÁRIO FIXO	R\$ 572,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 638,00
FUNÇÃO DE "OFFICE-BOY"	R\$ 415,00

### VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2007	8,33%	FEV/2008	5,79%	MAI/2008	3,84%	AGO/2008	0,99%
DEZ/2007	7,80%	MAR/2008	5,21%	JUN/2008	2,72%	SET/2008	0,74%
JAN/2008	6,62%	ABR/2008	4,60%	JUL/2008	1,66%	OUT/2008	0,57%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2007. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2008**.

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2009 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2008**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de janeiro de 2009**; **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio de 2009** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2009** e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2009**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de agosto de 2009**.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2008.

Antonio Fellini - Presidente